

Lei n.º 288, de 17 de Março de 1952.

Abre um crédito especial de Cr\$ 4.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e
em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal
um crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil
cruzeiros), destinado a fazer face às despesas de
extensão das linhas de iluminação domiciliar
na Vila Angélica, realizada pela Empresa de
Melhoramentos de Porto Feliz S/A.

Artigo 2.º - Fica anulada, parcialmente, em igual
quantia, a verba 2-1-1/8-89-2 - Material Permanente
(reforma do Matadouro), do orçamento.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes da anulação de
que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 17 de
Março de 1952.

Augusto Lúe
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura,
em 17 de Março de 1952.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral.